



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 - AO CONTRATO Nº. 0192/2025**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA E O (A) Sr.ª GEANE SILVA DE JESUS CRUZ.**

Pelo presente instrumento de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 13.100.995/0001-04, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira nº 17 - Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, TALYSSON BARBOSA COSTA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) **GEANE SILVA DE JESUS CRUZ**, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº. 986.XXX.XXX-68, domiciliado (a) na Travessa Jose Wanderley da Cruz, Nº 62, Rotary Club, Itabaiana/SE, CEP: 49506-159, denominada de **CONTRATADA**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato 0192/2025, a fim de alterar a Remuneração e Jornada de Trabalho do mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

A partir da assinatura do presente termo aditivo, altera-se a cláusulas Terceira e Quarta do Contrato 0192/2025 (DA REMUNERAÇÃO), o contratante pagará ao contratado a importância mensal de R\$3.206,04 (Três Mil, Duzentos e Seis Reais e Quatro Centavos) mensais, visto que houve reajuste da Jornada de Trabalho e, por conseguinte o aumento da remuneração, a partir desta data até 30 de Setembro de 2025.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**

O Contrato cumprirá jornada de **200 (Duzentas horas)**, mensais – período de 01/09/2025 a 30/09/2025, após este período a jornada de trabalho e remuneração retornam aos valores do Contrato 0192/2025.

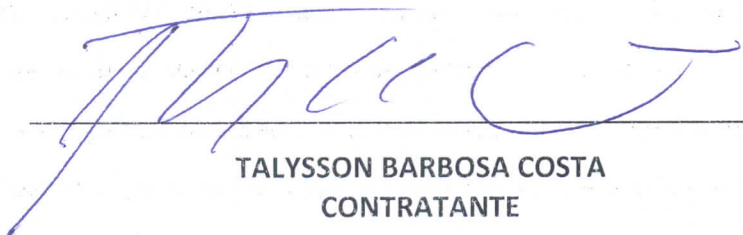
Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

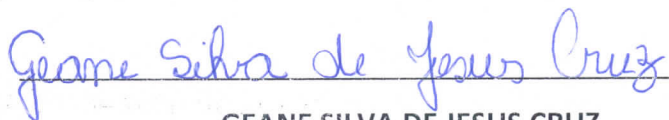
**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 0192/2025, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Areia Branca /SE, 01 de Setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**TALYSSON BARBOSA COSTA**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**GEANE SILVA DE JESUS CRUZ**  
**CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_